

Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 01 de setembro de 2009

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei nº 227/2009, de 31 de agosto de 2009.

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SENHOR FRANCISCO MENDONÇA
FILHO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira para tratamento de saúde do Senhor **FRANCISCO MENDONÇA FILHO**, CPF nº 025.249.104-15 e RG nº 25.417 SSP/PB, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), destinada aos honorários médicos de cirurgia PROCTOLÓGICA.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial ao Orçamento corrente, no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta lei, nos termos do Art. 43 de seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, 31 de agosto de 2009.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei nº 228/2009, de 31 de agosto de 2009.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES EFETIVOS E INCORPORA “GRATIFICAÇÃO FUNDEB” AO VENCIMENTO-BASE DOS DESTINATÁRIOS DA LEI Nº 155/2005, DE 30 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos professores efetivos, que incidirá sobre o vencimento do mês de julho de 2009, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o qual será aplicado a partir de 01 de agosto de 2009.

Art. 2º - Ficam incorporados ao vencimento-base dos destinatários da Lei nº 155/2005, de 30 de junho de 2005, que instituiu a GRATIFICAÇÃO FUNDEB, correspondente ao valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, 31 de agosto de 2009.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
- Prefeito Constitucional -

EXPEDIENTE
JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA Prefeito Constitucional
JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS Vice-Prefeito
ADALBERTO JOSÉ FERNANDES ALVES Assessor Jurídico
AMANDA PEREIRA DA SILVA Secretária de Comunicação
APARECIDA BRITO GOMES Secretária da Fazenda, Finanças e Tesouraria
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES Secretária de Administração e Planejamento
DENIZE TORRES CANDEIA Chefe de Gabinete do Prefeito
ENOQUES FARIA DE ARAÚJO Secretário de Obras e Urbanismo
LUCIANO TIBÉRIO TRINDADE BEZERRA Secretário de Agricultura e Abastecimento
JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO Secretário de Saúde
MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO Secretária de Educação e Cultura